



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08663.000862/2008-14
UNIDADE AUDITADA : 14A.SPRF
CÓDIGO UG : 200122
CIDADE : JOAO PESSOA
RELATÓRIO N° : 208289
UCI EXECUTORA : 170054

Chefe da CGU-Regional/PB,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208289, e consoante o estabelecido na seção III, capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela 14ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado da Paraíba.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 17 a 25/03/2008, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- TOTAL DA DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO GERIDO
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 E 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no

Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

O processo de Tomada de Contas da SPRF/PB, referente ao exercício de 2007, foi organizado na forma Simplificada, visto que o total da Despesa Realizada pela Unidade, constante do seu Balanço Financeiro no final do exercício, foi no montante de R\$ 4.809.036,53, que é inferior ao valor-limite de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), fixado pelo art. 3º da DN/TCU nº 85/2007.

Além disso, não ocorreram as hipóteses relacionadas no art. 3º, § 1º, da supracitada norma, impeditivas à simplificação do processo de contas.

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Em análise da execução da ação 2000, relativa aos gastos com suprimento de fundos realizados pela unidade por meio do instrumento de Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), nos períodos de 10/04/2007 a 06/07/2007 e de 26/09/2007 a 30/11/2007, não foram encontradas irregularidades na utilização de recursos públicos em despesas eventuais e de pequeno vulto. O uso mais freqüente foi verificado em aquisições de materiais elétricos e de manutenção e troca de peças de fácil reposição.

A utilização do CPGF ocorreu nas duas formas possíveis: faturas, no valor total de R\$ 4.295,96 (54,82%), e saques, no importe de R\$ 3.540,00 (45,18%), perfazendo o montante de R\$ 7.835,96. Os saques foram efetuados devido ao fato de alguns estabelecimentos não aceitarem o uso de cartão ou por recusa do aparelho da operadora, no momento da aquisição, segundo informação do servidor suprido.

Constam dos processos de pagamento os devidos empenhos, faturas emitidas pela operadora do cartão, notas fiscais com atesto do responsável pela fiscalização dos mesmos, bem como a liquidação e autorização para o pagamento. Além disso, foram observados os prazos para utilização dos recursos por meio do CPGF, retorno de valores sacados, e não usados, à Conta Única do Governo Federal, assim como a prestação de contas. Portanto, não se verificou falhas no exercício em exame.

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

O Tribunal de Contas da União (TCU) ainda não se manifestou sobre o julgamento das contas da SPRF/PB, relativas ao exercício de 2006, inexistindo, portanto, determinações daquele Egrégio Tribunal expedidas à Unidade, durante o exercício de 2007.

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

João Pessoa , 24 de Marco de 2008

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 208289
UNIDADE AUDITADA : 14A.SPRF
CÓDIGO : 200122
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08663.000862/2008-14
CIDADE : JOAO PESSOA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° 208289, os gestores tiveram suas contas certificadas como regulares.

João Pessoa, 15 de maio de 2008.

JACI FERNANDES SOBRINHO
CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NA PARAÍBA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 208289
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 8663.000.862/2008-14
UNIDADE AUDITADA : 14A.SPRF
CÓDIGO : 200122
CIDADE : JOAO PESSOA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis praticada no período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de maio de 2008.

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL